



LEI N° 1.661/2022, de 08 de setembro de 2022.

AUTORIZA O ESTABELECIMENTO DE PROCESSO DE SELEÇÃO TÉCNICA, PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES, PARA FINS DE INDICAÇÃO AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, A SER DEFINIDO PELO PODER EXECUTIVO, COMO MEDIDA NECESSÁRIA PARA O RECEBIMENTO DE PARCELA COMPLEMENTAR DO VALOR ALUNO ANO RESULTADO – VAAR DO FUNDEB, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e no exercício pleno do cargo a ele conferido, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o estabelecimento de Processo de Seleção Técnica, para constituição de Banco de Gestores Escolares, para fins de indicação ao cargo de provimento em comissão, a ser definido pelo Poder Executivo Municipal, como condicionantes a ser observado pela rede de ensino, associativos à qualidade de ensino ao desenvolvimento social, como medida necessária para o recebimento de parcela complementar do Valor Aluno Ano Resultado – VAAR do FUNDEB, no Município de Senador Pompeu/CE.

Parágrafo único. Os critérios e condicionantes do Processo de Seleção Técnica serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, mediante Ato Administrativo, nos termos do que dispõe a Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 212-A, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Senador Pompeu/CE – Edifício Francisco França Cambraia, 08 de setembro de 2022.

Publique-se;

Registre-se;



Cumpra-se.

ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE

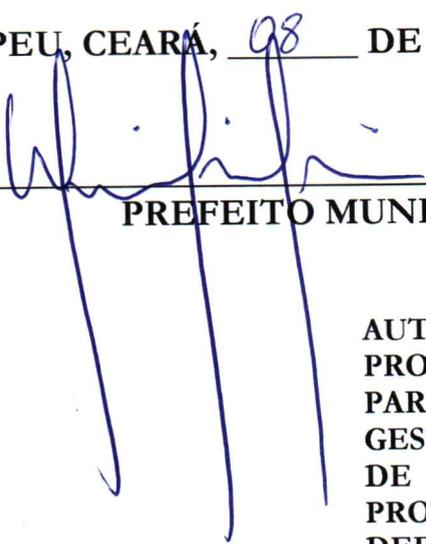


Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 08 DE setembro DE 2022.



PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O ESTABELECIMENTO DE PROCESSO DE SELEÇÃO TÉCNICA, PARA CONSTITUIÇÃO DE BANCO DE GESTORES ESCOLARES, PARA FINS DE INDICAÇÃO AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, A SER DEFINIDO PELO PODER EXECUTIVO, COMO MEDIDA NECESSÁRIA PARA O RECEBIMENTO DE PARCELA COMPLEMENTAR DO VALOR ALUNO ANO RESULTADO - VAAR DO FUNDEB, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e no exercício pleno do cargo a ele conferido, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o estabelecimento de Processo de Seleção Técnica, para constituição de Banco de Gestores Escolares, para fins de indicação ao cargo de provimento em comissão, a ser definido pelo Poder Executivo Municipal, como condicionantes a ser observado pela rede de ensino, associativos à qualidade de ensino ao desenvolvimento social, como medida necessária para o recebimento de parcela complementar do Valor Aluno Ano Resultado – VAAR do FUNDEB, no Município de Senador Pompeu/CE.

Parágrafo único. Os critérios e condicionantes do Processo de Seleção Técnica serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, mediante Ato Administrativo, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 212-A, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, em 06 de setembro de 2022.

Abidias Serafim do Ó Filho

Presidente da Câmara Municipal